



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Prezada Senhor, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que **AUTORIZO e SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nos moldes do Art 75, II da Lei 14.133/21, visando a Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

A contratação está devidamente justificada pela necessidade de manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como fornecimento de cartuchos e Toner's dentre outros essenciais à continuidade das atividades.

Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação conforme base na nova Lei de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Florânia em 19 de fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Florânia	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral da Câmara	
Responsável pela Demanda: Marcely Bezerra de Souza	Matrícula: 021
E-mail: camaraflorania@gmail.com	
1. Objeto: Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A contratação está devidamente justificada pela necessidade de manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como fornecimento de cartuchos e Toner's dentre outros essenciais à continuidade das atividades.	
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado 10 - Meses	
4. Observações gerais	



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Março de 2024 a Dezembro de 2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Florânia

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: CMF – Marcelly Bezerra de Souza

4.4. Prazo para pagamento: Dia 20 de cada Mês subsequente

Florânia em 19 de fevereiro de 2024

MARCELY BEZERRA DE SOUZA

Mat 021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CNPJ: 10.702.892/0001-26.

CONTRATADA: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA,
CNPJ nº: 11.982.113/0002-37, Localizada na Avenida Prudente de
Moraes, nº 2164, Lagoa Seca, Natal - RN.

OBJETO: Aquisição de material de informática e de
telecomunicação para atender as necessidades da Câmara
Municipal de Monte Alegre/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.434,00(seis mil, quatrocentos e trinta e
quatro reais)

TIPO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº.
8.666/93.

ASSINATURAS: Fagner Ferreira da Silva, Presidente da Câmara
Municipal de Monte Alegre/RN.

DATA: 01/08/2022

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 02431303

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/08/2022.

EDIÇÃO 1456. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: L A DO N BRITO, inscrito no CNPJ sob o nº: 24.475.718/0001-00, valor global de R\$ 16.125,50 (dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao SERVIÇO pleiteado pelo Gabinete Civil da Câmara Municipal de Apodi/RN, destinado a execução da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CARREGADORES E BATERIAS DE NOTEBOOK, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilma. Senhora JAMIELLE FERREIRA DE ARAUJO Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 23 de maio de 2023.

Antônio de Souza Maia Junior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por: JOELSON CLEGINALDO VIANA ALVES
Código Identificador: 67366525

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/05/2023.
EDIÇÃO 1656. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à Contratação de empresa especializada para Aquisição de licença de uso de software antivírus e licença de Software da Microsoft (Office Professional Plus 2019 FPP Cartão Online) para atender as necessidades dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Macau/RN, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....
Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

.....
Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- J N DE MACEDO JUNIOR ME - CNPJ: 07.953.070/0001-03
- Valor Global: R\$ 17.384,90 (Dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 - Outros Material de Consumo.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 17 de agosto de 2022.

GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: Givagno Patrese da Silva Bezerra
Código Identificador: 54682574

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/08/2022. EDIÇÃO 1467. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

PESQUISA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Florânia/RN – CMF/RN.

Endereço: Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000. CNPJ: 10.727.428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

Em atendimento à solicitação de cotação de preços, apresentamos nosso orçamento:

Nome da Empresa/Pessoa Física: JUDENILDO E EMICARLA LTDA.

CNPJ/CPF: 07.887.781/0001-27

Nome para Contato: JUDENILDO AZEVEDO

Endereço: LAURENTINO BEZERRA - 143

Tel (fixo ou cel.): 84-3431-1126

E-mail (caso disponha de endereço eletrônico): JUDENILDO@GMAIL.COM

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Cartucho de Tinta HP 667 Preto Original Ink Advantage	Und	20	83,00	1.660,00
02	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido Original Ink Advantage	Und	20	89,00	1.780,00
03	Remanufatura em cartucho de TONER HP-CE285a para impressora M1132	Und	15	50,00	750,00
04	Remanufatura em cartucho de TONER para impressora Brother DCP-1617NW – TN1060	Und	15	40,00	600,00
05	TONER HP-CE285a <u>SIMILAR</u> para Impressora M1132	Und	15	70,00	1.050,00
06	TONER <u>SIMILAR</u> para impressora Brother DCP-1617NW – TN1060	Und	15	50,00	750,00
07	Pen Drive 32gb USB	Und	05	34,00	170,00
08	Mouse óptico com fio USB	Und	04	16,00	64,00
09	Mouse Pad Ergonômico	Und	03	29,00	87,00
10	Kit 4 cores Refis (garrafas) de tinta ORIGINAIS para Epson Ecotank L3210. Cores: Preto, Amarelo, Magenta e Azul (Ciano).	Kit*	04	310,00	1.240,00
11	Serviço de recarga do kit de refis (garrafas) da Epson Ecotank L3210. Cores: Preto, Amarelo, Magenta e Azul (Ciano).	Serviço	04	100,00	400,00
VALOR TOTAL					8.551,00

256
255
293
294
295
296
297


(Assinatura do responsável com carimbo da empresa/pessoa)

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

07.887.781/0001-27

*Deve considerar no preço unitário a soma dos 4 (quatro) refis que correspondem ao kit
Judenildo e Emicarla Ltda - ME
Rua Laurentino Bezerra, 143
Centro - CEP 59380-000
Currais Novos - RN

5 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a)

A Câmara Municipal de Florânia, com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de Material de INFORMÁTICA, conforme proposta ABAIXO, encaminha modelo de cotação para preenchimento e posterior devolução através deste whats ou do endereço eletrônico institucional (setordecomunicacaoocmf@gmail.com), pedindo também para que, após preenchida, a proposta seja carimbada e assinada pelo representante legal da empresa. Caso esteja interessado (a) em participar, peço que a cotação seja devolvida até o próximo dia **16/02/2024**.

Qualquer dúvida, entrar em contato através deste número.

Grata,

Érika Macêdo
Servidora/ CMF

11:35 ✓✓



2. Modelo de Pesquisa de preços - Mat. Informática 2...

1 página - 380 kB - PDF

11:35 ✓✓



12:34

7 de fevereiro de 2024

➡ Encaminhada



Cotação câmara de
florânia.pdf

1 página - 443 kB - PDF

11:00

PESQUISA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Florânia/RN – CMF/RN.

Endereço: Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000. CNPJ: 10.727.428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

Em atendimento à solicitação de cotação de preços, apresentamos nosso orçamento:

Nome da Empresa/Pessoa Física: clique informática comércio e serviços ltda

CNPJ/CPF: 10.867.569/0001-02

Nome para Contato: marisara

Endereço: Baldômero chacon, 315

Tel (fixo ou cel.): (84) 9.9418-9797 (84) 3412-3734

E-mail (caso disponha de endereço eletrônico): marports.clique@hotmail.com

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Cartucho de Tinta HP 667 Preto Original Ink Advantage	Und	20	7000	1.400,00
02	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido Original Ink Advantage	Und	20	7500	1.500,00
03	Remanufatura em cartucho de TONER HP-CE285a para impressora M1132	Und	15	5000	75000
04	Remanufatura em cartucho de TONER para impressora Brother DCP-1617NW – TN1060	Und	15	4000	60000
05	TONER HP-CE285a <u>SIMILAR</u> para Impressora M1132	Und	15	5000	75000
06	TONER <u>SIMILAR</u> para impressora Brother DCP-1617NW – TN1060	Und	15	4000	600,00
07	Pen Drive 32gb USB	Und	05	3500	17500
08	Mouse óptico com fio USB	Und	04	3500	14000
09	Mouse Pad Ergonômico	Und	03	3600	10800
10	Kit 4 cores Refis (garrafas) de tinta ORIGINAIS para Epson Ecotank L3210. Cores: Preto, Amarelo, Magenta e Azul (Ciano).	Kit*	04	300,00	1.200,00
11	Serviço de recarga do kit de refis (garrafas) da Epson Ecotank L3210. Cores: Preto, Amarelo, Magenta e Azul (Ciano).	Serviço	04	27000	1.08000
VALOR TOTAL					8.30300

Currais Novos/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Ana Karisara da Silva Neves
(Assinatura do responsável com carimbo da empresa/pessoa)

10.867.569/0001-02
CLIQUE INFORMÁTICA
COM. E SERVIÇOS LTDA.
Rua Baldômero Chacon, 315
M. Salustino - CEP 59.380-000
CURRAIS NOVOS-RN

*Deve considerar no preço unitário a soma dos 4 (quatro) refis que correspondem ao kit.



Clique Informática - Finan...



Prezado (a) Senhor (a)

A Câmara Municipal de Florânia,
com o objetivo de contratar
empresa especializada no
fornecimento de Material de
INFORMÁTICA, conforme proposta
ABAIXO, encaminha modelo de
cotação para preenchimento
e posterior devolução através
deste whats ou do endereço
eletrônico institucional
(atendimento@cmf.florania-rn.gov.br), pedindo também para
que, após preenchida, a proposta
seja carimbada e assinada pelo
representante legal da empresa.
Caso esteja interessado (a) em
participar, peço que a cotação
seja devolvida até o próximo dia
16/02/2024.

Qualquer dúvida, entrar em
contato através deste número.

Grata,

Érika Macêdo
Servidora/ CMF

11:43:44



2. Modelo de Pesquisa de
preços - Mat. Informática 2...

11:43:44

11:43:44



PESQUISA CÂMARA
FLORÂNIA.pdf



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

JUSTIFICATIVA PELO NÃO USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao art 19º, § 2º da Lei 14.133/2021, que fala;

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV d caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Destarte, se justifica a não utilização do catálogo eletrônico, pela consulta através do acesso ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens/padronizados> não disponibilizar a descrição do objeto dessa contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática para a Câmara Municipal de Florânia/RN.

Florânia em 20 de fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- DO OBJETO

Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação está devidamente justificada pela necessidade de manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como fornecimento de cartuchos e Toner's dentre outros essenciais à continuidade das atividades.

Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores.

III - JUSTIFICATIVA

O objeto apresentado se justifica por dispensa de licitação por menor valor, tendo em vista as pesquisas mercadológica realizadas entre fornecedores e administração pública, ficando nítido que o valor não ultrapassa o valor estimado conforme estipula o Art 75, II da Lei 14.133/2021.

III - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de material de informática, destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia. Tais equipamentos são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de materiais de informática, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições.

Para que a CMF atenda toda a demanda no âmbito administrativo do Legislativo Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de material de informática, que as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

V - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 10 (DEZ) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor global de R\$ 8.441,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), sendo este o valor máximo.

VI - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.

VIII -DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Florânia em 22 de janeiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94, com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP – 59.335-000, por intermédio do seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	04 de Março de 2024 às 09:00
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaraflorenia@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;
01.031 - Ação Legislativa;
01.031.0001 – Manut. E RevitaL. Dos Serviços da Câmara Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;
Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 8.441,50 (Oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa realizada perante fornecedores.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: licitacaocamarafiorania@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 04/03/2024 às 09:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- 4.2.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2.1.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - MEI;
- 4.2.1.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.1.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.1.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.1.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.1.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.1.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia/RN revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia/RN.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 28 de Fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na no fornecimento de Material de Informática para Câmara Municipal de Florânia/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Cartucho de Tinta HP 667 Preto Original ink Advantage	Und	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
02	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido Original Ink Advantage	Und	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
03	Remanufatura em cartucho de TONER HP-CE285a para impressora M1132	Und	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
04	Remanufatura em Cartucho de TONER compatível para impressora Brother DCP-1617NW-TN1060	Und	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
05	Toner HP-CE285a original/similar para impressora M1132	Und	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
06	Toner Original para impressora Brother DCP-1617NW - TN1060	Und	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
07	Pen Drive 32 Gb USB	Und	05	R\$ 34,50	R\$ 172,50
08	Mouse óptico com fio USB	Und	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

09	Mouse Pad Ergonômico	Und	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00
10	Kit 4 cores Refis de tinta (garrafas) para Epson Ecotank L3210. Cores: Preto, Amarelo, Margenta e Aul Marinho	Kit	04	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
11	Recarga dos Kit de Refis	serv	04	R\$ 185,00	R\$ 740,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.441,50		

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência deste contrato terá duração de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de até 5 (anos), conforme o que estabelece a Lei 14.133/21.

2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2.7. O custo global estimado da contratação é de R\$ 8.441,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação servirá para atender as demandas de material de informática utilizadas diariamente pelos setores internos, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa.

3.2 Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, visando o bom funcionamento público, buscando cada vez mais, atender os princípios que regem a administração pública.

4. DA PROPOSTA

4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4.3. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.**

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21.

5.2 Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir todos os requisitos previstos na cláusula 4.1 do presente termo

6.2. O prazo da contratação será de 10 (dez) meses.

6.3. Os produtos deverão serem entregues em sua totalidade e integralidade de acordo com as ordens de aquisições solicitadas pela Secretaria da Câmara Municipal de Florânia/RN.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E RevitaL. Dos Serviços da Câmara

Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da

Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

13- UNIDADE FISCALIZADORA

13.1 - Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - Manoel Pinto Neto, Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Florânia em 28 de Fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Informática para a Câmara Municipal de Florânia/RN.

PROPOSTA

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Cartucho de Tinta HP 667 Preto Original ink Advantage	Und	20		
02	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido Original Ink Advantage	Und	20		
03	Remanufatura em cartucho de TONER HP-CE285a para impressora M1132	Und	15		
04	Remanufatura em Cartucho de TONER compatível para impressora Brother DCP-1617NW-TN1060	Und	15		
05	Toner HP-CE285a original/similar para impressora M1132	Und	15		
06	Toner Original para impressora Brother DCP-1617NW - TN1060	Und	15		
07	Pen Drive 32 Gb USB	Und	05		
08	Mouse óptico com fio USB	Und	04		
09	Mouse Pad Ergonômico	Und	03		
10	Kit 4 cores Refis de tinta (garrafas) para Epson Ecotank L3210. Cores:	Kit	04		



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

	Preto, Amarelo, Margenta e Azul Marinho				
11	Recarga dos Kit de Refis	serv	04		
VALOR TOTAL			R\$		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, __de__2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

Item	Descrição
01	Cartucho de Tinta HP 667 Preto Original ink Advantage
02	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido Original Ink Advantage
03	Remanufatura em cartucho de TONER HP-CE285a para impressora M1132
04	Remanufatura em Cartucho de TONER compatível para impressora Brother DCP-1617NW-TN1060
05	Toner HP-CE285a original/similar para impressora M1132
06	Toner Original para impressora Brother DCP-1617NW - TN1060
07	Pen Drive 32 Gb USB
08	Mouse óptico com fio USB
09	Mouse Pad Ergonômico
10	Kit 4 cores Refis de tinta (garrafas) para Epson Ecotank L3210. Cores: Preto, Amarelo, Magenta e Azul Marinho
11	Recarga dos Kit de Refis

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Florânia/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática para Câmara Municipal de Florânia/RN durante o exercício de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as pessoas interessadas poderão acessar o Edital no endereço Eletrônico <https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais>, na aba "EDITAIS", ou até mesmo por meio do endereço eletrônico <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>, também na área dos "EDITAIS" na edição 1848. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo do Edital, para o e-mail licitacaocamaraflorania@gmail.com. (Período para apresentação das propostas de 29/02/2024 a 04/03/2024 - às 09:00h). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Florânia que preencha todos os requisitos dispostos no Edital e Termo de Referência será a Contratada pela administração. Dispensa n.º 03/2024, Processo Administrativo n.º 03/2024. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Demais informações, contidas no Edital supramencionado.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 28 de Fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 78134600

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/02/2024. EDIÇÃO 1848. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1848

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - EDITAL



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94, com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP - 59.335-000, por intermédio do seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	04 de Março de 2024 às 09:00
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaraflorania@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1848



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;
01.031 - Ação Legislativa;
01.031.0001 – Manut. E RevitaL. Dos Serviços da Câmara Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;
Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 8.441,50 (Oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa realizada perante fornecedores.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacaocamaraflorenia@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 04/03/2024 às 09:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- 4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Mico-empendedor Individual - MEI;
- 4.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1848



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia/RN revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia/RN.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 28 de Fevereiro de 2024



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na no fornecimento de Material de Informática para Câmara Municipal de Florânia/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Cartucho de Tinta HP 667 Preto Original ink Advantage	Und	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
02	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido Original Ink Advantage	Und	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
03	Remanufatura em cartucho de TONER HP-CE285a para impressora M1132	Und	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
04	Remanufatura em Cartucho de TONER compatível para impressora Brother DCP-1617NW-TN1060	Und	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
05	Toner HP-CE285a original/similar para impressora M1132	Und	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
06	Toner Original para impressora Brother DCP-1617NW - TN1060	Und	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
07	Pen Drive 32 Gb USB	Und	05	R\$ 34,50	R\$ 172,50
08	Mouse óptico com fio USB	Und	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1848



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

09	Mouse Pad Ergonômico	Und	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00
10	Kit 4 cores Refis de tinta (garrafas) para Epson Ecotank L3210. Cores: Preto, Amarelo, Margenta e Aul Marinho	Kit	04	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
11	Recarga dos Kit de Refis	serv	04	R\$ 185,00	R\$ 740,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.441,50		

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência deste contrato terá duração de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de até 5 (anos), conforme o que estabelece a Lei 14.133/21.

2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2.7. O custo global estimado da contratação é de R\$ 8.441,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação servirá para atender as demandas de material de informática utilizadas diariamente pelos setores internos, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa.

3.2 Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, visando o bom funcionamento público, buscando cada vez mais, atender os princípios que regem a administração pública.

4. DA PROPOSTA

4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4.3. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.**

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21.

5.2 Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir todos os requisitos previstos na cláusula 4.1 do presente termo

6.2. O prazo da contratação será de 10 (dez) meses.

6.3. Os produtos deverão serem entregues em sua totalidade e integralidade de acordo com as ordens de aquisições solicitadas pela Secretaria da Câmara Municipal de Florânia/RN.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara

Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da

Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

13- UNIDADE FISCALIZADORA

13.1 - Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - Manoel Pinto Neto, Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Florânia em 28 de Fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1848



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Informática para a Câmara Municipal de Florânia/RN.

PROPOSTA

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Cartucho de Tinta HP 667 Preto Original ink Advantage	Und	20		
02	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido Original Ink Advantage	Und	20		
03	Remanufatura em cartucho de TONER HP-CE285a para impressora M1132	Und	15		
04	Remanufatura em Cartucho de TONER compatível para impressora Brother DCP-1617NW-TN1060	Und	15		
05	Toner HP-CE285a original/similar para impressora M1132	Und	15		
06	Toner Original para impressora Brother DCP-1617NW - TN1060	Und	15		
07	Pen Drive 32 Gb USB	Und	05		
08	Mouse óptico com fio USB	Und	04		
09	Mouse Pad Ergonomico	Und	03		
10	Kit 4 cores Refis de tinta (garrafas) para Epson Ecotank L3210. Cores:	Kit	04		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1848



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

	Preto, Amarelo, Margenta e Azul Marinho				
11	Recarga dos Kit de Refis	serv	04		
VALOR TOTAL			R\$		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, __ de __ 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1848



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO III DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

Item	Descrição
01	Cartucho de Tinta HP 667 Preto Original ink Advantage
02	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido Original Ink Advantage
03	Remanufatura em cartucho de TONER HP-CE285a para impressora M1132
04	Remanufatura em Cartucho de TONER compatível para impressora Brother DCP-1617NW-TN1060
05	Toner HP-CE285a original/similar para impressora M1132
06	Toner Original para impressora Brother DCP-1617NW - TN1060
07	Pen Drive 32 Gb USB
08	Mouse óptico com fio USB
09	Mouse Pad Ergonômico
10	Kit 4 cores Refis de tinta (garrafas) para Epson Ecotank L3210. Cores: Preto, Amarelo, Magenta e Azul Marinho
11	Recarga dos Kit de Refis

Publicado por:
Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 43441233



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 03/2024**, cujo objeto trata de Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material de Informática para Câmara Municipal de Florânia/RN, **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Florânia/RN, 05 de Março de 2023.

Marcely Bezerra de Souza

Marcely Bezerra de Souza

Controladora Interna

Florânia/RN, 05 de Março de 2023.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Informática

EMPRESA "A": CLIQUE INFORMÁTICA (CNPJ: 10.867.569/0001-02)

EMPRESA "B": JUDENILDO E COMERCIAL LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27)

Item	Descrição	Und	Quant	EMPR A VALOR UNIT	EMPR B VALOR UNIT	VENCEDORA
01	Cartucho de Tinta HP 667 Preto Original ink Advantage	Und	20	R\$ 70,00	R\$83,00	A
02	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido Original Ink Advantage	Und	20	R\$ 75,00	R\$ 89,00	A
03	Remanufatura em cartucho de TONER HP-CE285a para impressora M1132	Und	15	R\$ 50,00	R\$ 50,00	B
04	Remanufatura em Cartucho de TONER compatível para impressora Brother DCP- 1617NW-TN1060	Und	15	R\$ 40,00	R\$ 40,00	B
05	Toner HP-CE285a para original/similar para impressora	Und	15	R\$ 50,00	R\$ 70,00	A

7.400,00

7.500,00

750,00

600,00

750,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

	M1132						
06	Toner Original para impressora Brother DCP-1617NW - TN1060	Und	15	R\$ 40,00	R\$ 50,00	A	
07	Pen Drive 32 Gb USB	Und	05	R\$ 35,00	R\$ 34,00	B	
08	Mouse óptico com fio USB	Und	04	R\$ 35,00	R\$ 16,00	B	
09	Mouse Pad Ergonomico	Und	03	R\$ 36,00	R\$ 29,00	B	
10	Kit 4 cores Refis de tinta (garrafas) para Epson Ecotank L3210. Cores: Preto, Amarelo, Magenta e Aul Marinho	Kit	04	R\$ 300,00	R\$ 310,00	A	
11	Recarga dos Kit de Refis	serv	04	R\$ 270,00	R\$ 100,00	A	

José Maria Câmara Cassiano
José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação

600
140,00
64,00
87
1.200
400



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de um orçamento feito pela Secretaria da Câmara Municipal, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente; CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.867.569/0001-02) no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e com JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27) no valor de R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais), totalizando o valor global R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais), cujo o objeto trata de aquisição de material de informática para Câmara Municipal de Florânia para o exercício de 2024.

O valor total do presente contratação é de R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais. A ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, levando-se em consideração a **melhor proposta ofertada**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia em 05 de Março de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre as empresas CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.867.569/0001-02) no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e com JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27) no valor de R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais), totalizando o valor global R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais), cujo o objeto trata de aquisição de material de informática para Câmara Municipal de Florânia para o exercício de 2024, em consequência do melhor preço do mercado em conformidade com as pesquisas mercadológicas prevista em edital, e por terem sido as melhores propostas na disputa realizada no período em que o edital previa o recebimento das propostas.

Desta forma, nos termos do Art. 75 da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Florânia em 05 de Março de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.867.569/0001-02) no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e com JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27) no valor de R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais), totalizando o valor global R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais), cujo o objeto trata de aquisição de material de informática para Câmara Municipal de Florânia para o exercício de 2024, depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 05 de março de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Requisição de Informações

Ilma Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 03/2024, com vistas à contratação da empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.867.569/0001-02) no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e com JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27) no valor de R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais), totalizando o valor global R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais), cujo o objeto trata de aquisição de material de informática para Câmara Municipal de Florânia para o exercício de 2024.

Florânia/Rn em 05 de março de 2024


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de material de informática para o exercício de 2024 da Câmara Municipal de Florânia/RN . Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 05 de março de 2024.

Francisco de Assis Azevedo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à "CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.867.569/0001-02) no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e com JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27) no valor de R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais), totalizando o valor global R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais), cujo o objeto trata de aquisição de material de informática para Câmara Municipal de Florânia para o exercício de 2024.", e posterior envio à Assessoria/Procuradoria da Câmara Municipal, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Dispensa, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 05 de Março de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER TÉCNICO

Dispensa de Licitação n° 3/2024
Processo Administrativo n° 3/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material de Informática para Câmara Municipal de Florânia/RN.

Aos 6 (seis) dias do mês de Março de 2024, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa n° 021/2023 -CMF, deliberou sobre a " CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.867.569/0001-02) no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e com JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27) no valor de R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais), totalizando o valor global R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais), cujo o objeto trata de aquisição de material de informática para Câmara Municipal de Florânia para o exercício de 2024 .", em conformidade com o Processo Administrativo n° 3/2024.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.72 ,II da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.75,inc:II da Lei 14.333/2021 ,conforme exposto abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Dispensa de licitação, conforme legislação aplicável, é a comprovação de preço mais vantajoso praticado em mercado, por sua vez, quanto à justificativa do preço, pelos documentos juntados, não restou comprovado que a escolha da empresa "CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.867.569/0001-02) e com JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27)" possui compatibilidade com valores que estão sendo praticados, tendo em vista a disputa ocorrida prevista em edital.

Após estas informações complementares e necessárias, se restar comprovado que o preço se encontra dentro do praticado em mercado, apresentamos **parecer favorável** à contratação, tendo em vista suprir todas as exigências legais previstas no ordenamento jurídico que regem as licitações.

É válido salientar que resta a esse Agente de Contratação analisar o pleito em suas peculiaridades técnicas, vez que atendidas tais requisitos, prossiga-se com o feito.

Florânia em 06 de Março de 2024.


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
CONTRATADA: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.876.569/0001-02)
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.
VALOR TOTAL: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 06 de Março de 2024

VIGÊNCIA: Março de 2024 à Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do Art 107, da lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Referência e Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade 01.001- Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte - Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia em 06 de Março de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 86281003

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/03/2024.
EDIÇÃO 1853. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - B
(Processo Licitatório Nº 3/2024 – Dispensa Nº 3/2024)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO OUTRO, JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27), EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E **JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27)**, SITUADA NA RUA LAURENTINO BEZERRA, 143, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 NESTE ATO REPRESENTADO POR **JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO**, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 022.539.194-34, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Edital e Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº 03/2024, nos termos da Lei 14.133/2021

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e , supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício,



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

comunicando o fato ao Prestador.

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo por 10 (dez) meses;

4.6. Podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja vontade expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
03	Remanufatura em cartucho de TONER HP- CE285a para impressora M1132	Und	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
04	Remanufatura em Cartucho de TONER compatível para impressora Brother DCP - 1617NW-TN1060	Und	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
05	PEN DRIVE 32 GB USB	Und	05	R\$ 34,00	R\$ 170,00
06	Mouse óptico com fio USB	Und	04	R\$ 16,00	R\$ 64,00
09	Mouse Pad Ergonômico	und	03	R\$ 29,00	R\$ 87,00
11	Recarga dos Kit de Refis	Serv	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.071,00			

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal 14.133/21



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros - Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2023, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.
- 7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.
- 7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
- 7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.
- 7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- 7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

- 7.2.1. Prestar o fornecimento de materiais de informática conforme tabela expressa.
- 7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails
- 7.2.3. Os produtos deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

7.2.4 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO

7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o a Lei Federal 14.133/2021

7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Sanções previstas no art 155 da Lei 14.133/21

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das

cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 138 da lei 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 03/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 125 da Lei acima referida.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Florânia/RN, 06 de Março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
MANOEL PINTO NETO
CONTRATANTE
CPF: 481.186.214-72

JUDENILDO E EMICARLA LTDA
CNPJ: 07.887.781/0001-27
JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO
022.539.194-34



• Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura:

CPF:

Nome/Assinatura:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2024 - "B" - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
CONTRATADA: JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ:
07.887.781/0001-27)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais)

DATA DE ASSINATURA: 06 de Março de 2024

VIGÊNCIA: Março de 2024 à Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do Art 107, da lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Referência e Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade 01.001- Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa 01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte - Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia em 06 de Março de 2024

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 21453147

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/03/2024.

EDIÇÃO 1853. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

(Processo Licitatório Nº 3/2024 – Dispensa Nº 3/2024)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO OUTRO, CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.867.569/0001-02), EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E **CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.867.569/0001-02)**, SITUADA NA AV BALDOMERO CHACON, 315, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 NESTE ATO REPRESENTADO POR **CIPRIANO GOMES LOPES**, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 011.488.294-07, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Edital e Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº 03/2024, nos termos da Lei 14.133/2021

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e , supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal

Uma



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao Prestador.

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo por 10 (dez) meses;

4.6. Podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja vontade expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Cartucho de Tinta HP 667 Preto Original ink Advantage	Und	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
02	Cartucho de Tinta HP 667 Colorido Original Ink Advantage	Und	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
05	Toner HP-CE285a original/similar para impressora M1132	Und	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
06	Toner Original para impressora Brother DCP-1617NW - TN1060	Und	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
10	Kit 4 cores Refis de tinta (garrafas) para Epson Ecotank L3210. Cores: Preto, Amarelo, Margenta e Aul Marinho	Kit	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.450,00			

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento

Uma



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros - Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal 14.133/21

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2023, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

Uma



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

7.2.1. Prestar o fornecimento de materiais de informática conforme tabela expressa.

7.2.2 Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails

7.2.3 Os produtos deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.

7.2.4 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO

7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o a Lei Federal 14.133/2021

7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Sanções previstas no art 155 da Lei 14.133/21

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das

Uma



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 138 da lei 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 03/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 125 da Lei acima referida.

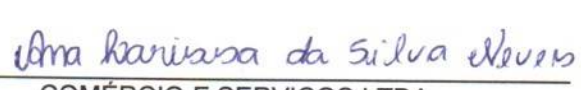
14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Florânia/RN, 06 de Março de 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
MANOEL PINTO NETO
CONTRATANTE
CPF: 481.186.214-72


COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.867.569/0001-02
Cipriano Gomes Lopes
CPF: 011.488.294-07



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura:

CPF:

Nome/Assinatura:

CPF:

Uma



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

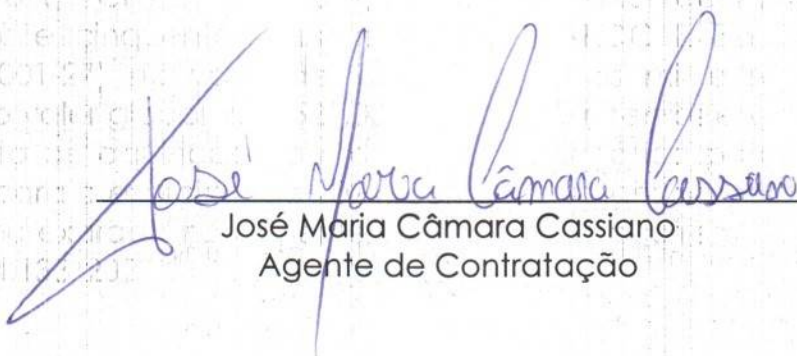
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 03/2024 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e do Termo de Dispensa, com vistas à contratação da empresa "CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 10.867.569/0001-02) no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e com JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27) no valor de R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais), totalizando o valor global R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais), cujo o objeto trata de aquisição de material de informática para Câmara Municipal de Florânia para o exercício de 2024, conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 06 de Março de 2024


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação da Empresa Especializada no fornecimento de Material de informática para Câmara Municipal de Florânia/RN durante o exercício de 2024.

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a Contratação da Empresa Especializada no fornecimento de Material de Informática para Câmara Municipal de Florânia/RN.

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Inexigibilidade de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 75, inciso II, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e de dispensa, respectivamente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

(..) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. "

Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas "simultânea ou sucessivamente". A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à "sucessividade". O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente, ou não observar as formalidades prescritas na forma jurídica aplicável à espécie, conforme dispõe o art.73, in verbis.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices à Contratação de Empresa que forneça Material de informática para esta Egrégia Casa Legislativa, durante o exercício de 2024.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.

É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Pública, sendo o parecer **opinativo.**

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais contida na lei nº 14.133/2021, concluímos pela legalidade da presente inexigibilidade e regular seguimento do feito.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Florânia em 06 de Março de 2024



Eliel Carlos Alves da Silva
ADVOGADO OAB/RN
16.616



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2024

DO OBJETO: Contratação da Empresa Especializada no fornecimento de Material de Informática para Câmara Municipal de Florânia/RN durante o exercício de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação servirá para atender as demandas de material de informática utilizadas diariamente pelos setores interno, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa. Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

01. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

03. Importará a despesa o valor total de **R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesas.

04. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica:

- **CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.867.569/0001-02)** no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
- **JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27)**, no valor de R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais),

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 06 de Março de 2024.


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Material de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, durante o exercício de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação servirá para atender as demandas de material de informática utilizadas diariamente pelos setores internos, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa. Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, visando o bom funcionamento público, buscando cada vez mais, atender os princípios que regem a administração pública.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
3. Importará a despesa o valor total de **R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com as seguintes Pessoas Jurídicas:
 - **CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 10.867.569/0001-02) no valor de R\$ 5.450 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
 - **JUDENILDO E EMICARLA LTDA** (CNPJ: 07.887.781/0001-27) no valor de R\$ 2.071 (dois mil e setenta e um reais), totalizando o valor global R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais).
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 06 de Março de 2024.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 01086830

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/03/2024. EDIÇÃO 1853. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAT – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	03 / 2024	402937
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2024
Data da Expedição do Termo: 06/03/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 06/03/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 7521,00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA 03-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: D920D2E53C7FF2DF19426F0176EE8AAA

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAT Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 402937
Data e hora do Envio: 06/03/2024 10:55:00
Data e hora da criação deste Documento: 06/03/2024 12:09:20



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA
PROCESSO DE DESPESA: 03/2024

NÚMERO DO RECIBO:

178039

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 03/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 402937
Período de Vigência do Contrato: 06/03/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 06/03/2024
Data da Publicação: 06/03/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 360 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 5450,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marcelly Bezerra de Souza
Período de vigência: 06/03/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 31717_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.867.569/0001-02

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE CONTRATO 03-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: D8C5CDA20A6E93DC72606AC215A6E011

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 06/03/2024 11:13:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Número do Recibo: 178039

Data e hora da criação deste Documento: 06/03/2024 12:10:46



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA PROCESSO DE DESPESA: 03/2024	NÚMERO DO RECIBO: 178040
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 03 - B/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 402937
Período de Vigência do Contrato: 06/03/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 06/03/2024
Data da Publicação: 06/03/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 360 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 2071,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marcelly Bezerra de Souza
Período de vigência: 06/03/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 31718_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JUDENILDO E EMICARLA LTDA
CPF/CNPJ: 07.887.781/0001-27

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE CONTRATO 03 -2024 B.pdf
Código Validador do Arquivo: F4784251571D908707C9E802D5CFEBB1

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 06/03/2024 11:15:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Número do Recibo: 178040

Data e hora da criação deste Documento: 06/03/2024 12:12:27

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024 - CMF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2024 -CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E SEVICOS LTDA, SITUADA NA RUA BALDOMERO CHACON, Nº 315, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR CIPRIANO GOMES LOPES, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 011.488.294-04, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 03/2024-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 03/2024 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA"

Cláusula 2ª DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 - O presente termo fica aditivado sob o percentual de 20% (vinte por cento), resultado no valor total de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 13 de janeiro de 2025.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF: _____

2ª
CPF: _____

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 06271024



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2024-CMF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2024 -CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E SEVICOS LTDA**, SITUADA NA RUA BALDOMERO CHACON, Nº 315, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR **CIPRIANO GOMES LOPES**, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 011.488.294-04, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 03/2024-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 – CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 03/2024 – CMF, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA”**

Cláusula 2ª DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 – O presente termo fica aditivado sob o percentual de 20% (vinte por cento), resultado no valor total de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente instrumento terá vigência e validade de **1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025**.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

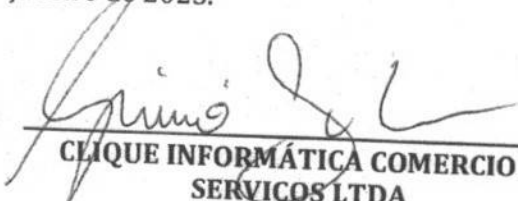
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 13 de janeiro de 2025.

MANOEL PINTO
NETO:4811862
1472

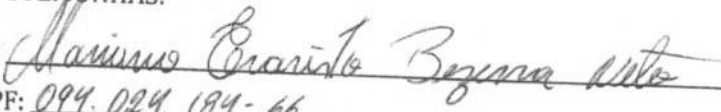
Assinado de forma
digital por MANOEL
PINTO
NETO:48118621472
Dados: 2025.01.14
08:45:01 -03'00'

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE


**CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E
SERVICOS LTDA**
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª


CPF: 094.024.184-66

2ª JOSÉ IKAHO SANTOS FERNANDES

CPF: 003.066.542

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03 - B/2024 - CMF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 03 - B/2024 - CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA, (CNPJ: 07.887.781/0001-27) SITUADA NA RUA LAURENTINO BEZERRA, Nº 143, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 022.539.194-34, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 03/2024-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 03 - B/2024 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA"

Cláusula 2ª DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
2.2 - O presente termo fica aditivado sob o percentual de 20% (vinte por cento), resultando no valor total de R\$ 2.485,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 13 de janeiro de 2025.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

JUDENILDO E EMICARLA LTDA
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 22005003



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003 - B/2024-CMF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 03 - B/2024 -CMF REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA, (CNPJ: 07.887.781/0001-27) SITUADA NA RUA LAURENTINO BEZERRA, Nº 143, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 022.539.194-34, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 03/2024-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 03 - B/2024 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA"

Cláusula 2ª DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

- 2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 2.2 - O presente termo fica aditivado sob o percentual de 20% (vinte por cento), resultando no valor total de R\$ 2.485,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 13 de janeiro de 2025.

MANOEL PINTO

NETO:48118621472

Assinado de forma digital por
MANOEL PINTO NETO:48118621472
Dados: 2025.01.14 08:51:49 -03'00'

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

JUDENILDO E EMICARLA LTDA

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

056.872.934-22